



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro

Presidência

## **EDITAL FAPERJ Nº 23/2025 – PROGRAMA BOLSA DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA (IT)**

A Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro – FAPERJ, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia e inovação – SECTI, faz saber, por via do presente documento, que estão abertas as inscrições para a seleção de propostas no âmbito do Programa “**Bolsa de Iniciação Tecnológica (IT) 2025**” (Processo SEI-260003/010063/2025) conforme segue:

### **1. OBJETIVOS**

1.1 Estimular graduandos de qualquer área do conhecimento para atuarem em áreas de empreendedorismo e terem contato com suas metodologias e práticas próprias do desenvolvimento tecnológico e processos de inovação em ICT, IES, MPME ou Organizações da Sociedade Civil (OSCs) sem fins de lucro, sob a supervisão de um profissional qualificado:

1.1.1 Em incubadoras de empresas, parques tecnológicos, programas de extensão tecnológica, núcleos de inovação tecnológica (NITs) de Instituição Científico-Tecnológica (ICTs);

1.1.2 Em processos de inovação realizados nos ambientes listados no item 1.1.1 sediados no Estado do Rio de Janeiro, tais como: projetos de cocriação de novos produtos e processos em parceria com empresas constituídas conforme legislação vigente; pesquisas aplicadas para identificação de oportunidades de inserção de novos produtos no mercado; prototipagem e testes de novos produtos, , dentre outros;

1.1.3 No âmbito de projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P, D & I) de Micro, Pequenas e Médias Empresas (MPME) sediadas no Estado do Rio de Janeiro;

1.1.4 Em processos de inovação socioambiental, especialmente com base científico-tecnológica, desenvolvidos por organizações da sociedade civil sem fins de lucro, sediadas no Estado do Rio de Janeiro.

1.1.4.1 Inovação: é o processo pelo qual as organizações incorporam conhecimentos na produção de bens e serviços que lhes são novos, independentemente de serem novos, ou não, para os seus competidores domésticos ou estrangeiros representa, então, a aplicação economicamente útil de alguma forma de conhecimento. A capacidade inovativa de um país, região ou localidade é vista como resultado das relações entre os atores econômicos, políticos e sociais, e reflete condições culturais e institucionais próprias (Lei Ordinaria 10.266/2023)

### **2. ELEGIBILIDADE**

#### **2.1 Do Proponente**

2.1.1 Pessoa Física, que tenha no mínimo grau de mestre ou experiência comprovada em PD&I com empresas (mínimo de 3 anos de experiência em processos de inovação), com vínculo funcional ou empregatício em instituições públicas ou privadas: ICT, IES, OSCs ou MPME sediada no Estado do Rio de Janeiro, e que desenvolvam atividades atreladas à processos de empreendedorismo e inovação e que atendam concomitantemente aos seguintes critérios mínimos:

- a) Sócios em Micro, Pequenas e Médias Empresas brasileiras privadas (MPME) – Pessoas Jurídicas de Direito Privado, com no mínimo grau de mestre e experiência comprovada em PD&I e que tenham auferido receita operacional bruta anual, ou anualizada, de até R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais);
- b) Gestores de Ambientes de Inovação com no mínimo 3 anos de experiência comprovada;
- c) Gestores de Organizações da Sociedade Civil (OSC), que atuem obrigatoriamente com atividades atreladas a processos de empreendedorismo e inovação no território do estado do Rio de Janeiro;

2.1.2 Ambientes de inovação são espaços abertos que promovem o empreendedorismo, a tecnologia e a inovação. Além disso, eles articulam a conexão entre diversos atores do ecossistema de inovação como empresas, governo, instituições científicas, tecnológicas e de inovações (ICTs), agências de fomento e a sociedade;

2.1.3 São definidas como Empresas Brasileiras as organizações econômicas instituídas para a produção ou a circulação de bens ou de serviços, com finalidade lucrativa, devidamente registradas na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, constituídas sob as leis brasileiras, e que tenham a sede de sua administração no País;

2.1.4 São definidas como Organizações da Sociedade Civil as entidades privadas sem fins lucrativos que atendam aos requisitos elencados no Art. 2º da Lei nº 13.019/14;

2.1.6 O proponente deve possuir disponibilidade para orientar o/s bolsista/s proporcionando a aprendizagem ligada à natureza das ações de inovação, de investigação tecnológica, bem como estimular o desenvolvimento do pensamento crítico, científico-tecnológico, inovativo e criativo decorrentes das condições criadas pelo contato direto com os projetos desta natureza;

2.1.7 O proponente deve indicar para bolsista um aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando os critérios de elegibilidade, princípios éticos e conflitos de interesse;

2.1.8 Para o caso de o proponente não ser vinculado a uma ICT ou IES, o aluno a ser indicado poderá pertencer a qualquer IES do Estado do Rio de Janeiro

2.1.9 Serão concedidas, no máximo, 2 (duas) bolsas IT por proponente,

2.1.9.1 As bolsas deverão ser solicitadas separadamente, **um pedido para cada bolsa**, com a adequada indicação do bolsista;

2.1.10 O proponente deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, moralidade, publicidade, economicidade e impessoalidade, no desenvolvimento de todas as suas ações no âmbito deste Edital;

## 2.2 Do Bolsista

2.2.1. O aluno deve estar regularmente matriculado em curso de graduação sediado no Estado do Rio de Janeiro durante toda a vigência da bolsa, não sendo aceitas solicitações para alunos matriculados nos 2 (dois) primeiros períodos do curso ou nos dois últimos.

2.2.1.1 Em qualquer caso, será considerado o tempo mínimo para integralização dos cursos de graduação, bacharelados ou licenciaturas, na modalidade presencial, conforme regras definidas por cada ICT;

2.2.2. O aluno deve estar cursando a partir do terceiro período da graduação no ato da indicação, independente de ter ocorrido troca de curso, atraso justificado junto à ICT ou IES, equivalência ou segunda graduação;

2.2.3. A vigência da bolsa não poderá ultrapassar o prazo recomendado para a conclusão do curso de graduação vigente, independente de ter ocorrido troca de curso, equivalência, trancamento ou segunda graduação;

2.2.4 É vedada a indicação de bolsista vinculado ao orientador por meio de matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 4º (quarto) grau;

2.2.5 - Fica vedado ao ordenador de despesas, bem como a qualquer servidor que exerça função decisória sobre a liberação de recursos financeiros ou a aprovação de projetos, submeter propostas, direta ou indiretamente, durante o período em que exercer tal função;

2.2.6 - Considera-se submissão indireta a participação como integrante de equipe proponente, colaborador, consultor, orientador, supervisor ou qualquer outra forma de vinculação que possa representar conflito de interesses ou quebra da impessoalidade;

2.2.7 O Bolsista deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, moralidade, publicidade, economicidade e impessoalidade no desenvolvimento de todas as suas ações no âmbito deste Edital;

2.2.8 O aluno deve ter Coeficiente de Rendimento (CR) acumulado igual ou superior a 6,5 (seis e meio) no ato da inscrição. Propostas enviadas que não cumpram essa exigência serão negadas, não cabendo recurso, assim como será necessária substituição do bolsista caso ele seja selecionado e passe a não cumprir essa determinação ao longo da vigência do projeto, cabendo ao profissional supervisor acompanhar e seguir os prazos e trâmites dos processos junto à FAPERJ;

2.2.9 Possuir Currículo e Cadastro SisFAPERJ atualizados;

2.2.10 O bolsista não pode possuir vínculo funcional ou empregatício em instituições públicas ou privadas e, também, não pode possuir outra bolsa de subsistência vigente junto a outras agências de fomento ou correlatas;

Nota 1: Caso o aluno graduando a ser indicado para a vaga tenha contrato de estágio obrigatório remunerado, não será visto como vínculo empregatício, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008. O disposto neste subitem se aplica também ao bolsista que venha a obter estágio obrigatório remunerado durante a vigência da bolsa.

Nota 2: Caso o aluno graduando a ser indicado para a vaga tenha contrato de estágio não-obrigatório vigente, só será aceito como bolsista caso encaminhe declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do proponente do projeto, confirmando que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e às ligadas à presente Chamada. O bolsista deverá manter essa declaração em seu poder. O disposto neste subitem se aplica também ao bolsista que venha a obter estágio não-obrigatório durante a vigência da bolsa.

2.2.11 O bolsista deve residir no Estado do Rio de Janeiro.

### 3. CRONOGRAMA

3.1 O lançamento do edital ocorrerá na página da FAPERJ ([www.faperj.br](http://www.faperj.br)) na Internet e publicado no Diário Oficial do Estado do RJ, em data constante no cronograma abaixo.

|                                                                 |                                                 |
|-----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| <b>Lançamento do Programa</b>                                   | 21 de agosto                                    |
| <b>Submissão das propostas e indicação dos bolsistas online</b> | 22 de setembro de 2025 a 23 de outubro de 2025  |
| <b>Divulgação do resultado preliminar</b>                       | 27 de novembro de 2025                          |
| <b>Interposição de recursos</b>                                 | 28 de novembro de 2025 a 08 de dezembro de 2025 |
| <b>Entrega de Documentação Fiscal</b>                           | 28 de novembro de 2025 a 12 de dezembro de 2025 |
| <b>Divulgação do Resultado final</b>                            | 18 de dezembro de 2025                          |

### 4. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES

#### 4.1 Do Proponente

4.1.1 A indicação, renovação, substituição e cancelamento do bolsista serão de total responsabilidade do proponente do projeto, devendo este seguir as normas de elegibilidade do Edital;

4.1.2 Todo o contato com a FAPERJ deverá ser feito exclusivamente pelo Orientador do projeto através do e-mail [central.atendimento@faperj.br](mailto:central.atendimento@faperj.br);

4.1.3 O proponente deverá incluir o nome do bolsista em publicações, e demais resultados do projeto, que tiveram participação efetiva do bolsista, e serem relatados no Relatório Final;

4.1.4 O orientador poderá ser alterado quando ocorrer situações imprevisíveis e de força maior que acarretarão indisponibilidade do orientador (doenças, motivos particulares, licenças, falecimento, etc.). A solicitação deverá ser enviada por e-mail para [central.atendimento@faperj.br](mailto:central.atendimento@faperj.br).

4.1.5 É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos;

4.1.6 Ao final da vigência das bolsas outorgadas no âmbito deste o Orientador deverá apresentar o RELATÓRIO TÉCNICO FINAL, em conformidade com o Termo de Outorga, de acordo com as instruções disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <https://www.faperj.br/?id=100.5.6>;

4.1.7 O prazo máximo para a apresentação de Relatório Técnico Final, tanto pelo

proponente quanto pelo bolsista, é de 60 (sessenta) dias, a partir do prazo total para o desenvolvimento do projeto que é de até 12 (doze) meses, podendo ou não ser prorrogáveis por igual período;

4.1.8 A solicitação de substituição ou prorrogação deverá ser precedida de Relatório Técnico Parcial, e sua aprovação, através do SisFaperj, com adequada manutenção das condições de elegibilidade do bolsista;

4.1.9 O Orientador e bolsista deverão estar disponíveis para apresentação de seus resultados, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ;

4.1.10 A qualquer momento, o Orientador poderá solicitar à FAPERJ o cancelamento das bolsas de alunos que apresentem desempenho insatisfatório. Essa solicitação deverá ser enviada à FAPERJ através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI): <https://www.faperj.br/?id=81.5.5;>

4.1.11 Os proponentes dos projetos selecionados neste Edital se comprometem a prestar assessoria *ad hoc* para a FAPERJ, através de pareceres técnicos bem fundamentados, durante o período de sua vigência. O não cumprimento não justificado da emissão desses pareceres dentro do prazo estipulado acarretará em suspensão da bolsa.

## 4.2 Do Bolsista

4.2.1 Manter durante toda vigência da bolsa o Coeficiente de Rendimento (CR) acumulado igual ou superior a 6,5 (seis e meio).

4.2.2 Estar regularmente matriculado em curso de graduação sediado no Estado do Rio de Janeiro durante toda a vigência da bolsa.

4.2.3 Nos eventos de divulgação e materiais promocionais, fazer referência a FAPERJ;

4.2.4 O bolsista deverá estar disponível para apresentação de seus resultados, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ, bem como o Orientador.

## 5. COMITÊ DE JULGAMENTO

5.1 As propostas serão analisadas por um Comitê Especial de Julgamento designado pela Diretoria da FAPERJ.

5.2 É vedado a qualquer membro do Comitê Especial julgar projetos em que:

- Haja interesses diretos e/ou indiretos;
- Seja cônjuge, companheiro, parente ou afim até o quarto grau de qualquer dos interessados;
- Esteja participando seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o quarto grau;
- Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

5.3 Proponente ou bolsista ficarão impedidos de participar do Edital e/ou de celebrar

contrato com a FAPERJ enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

·suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (Lei nº. 14.133/2021);

5.4 Proponente ou bolsista ficarão impedidos de participar do Edital e/ou de celebrar contrato com a FAPERJ caso tenham sido condenadas por crimes:

·Contra administração pública o patrimônio público;  
·Eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; ou  
·De lavagem ou ocultação de bens direitos e valores (Art. 12 parágrafo 4º, I, II, III do Decreto Estadual nº 44879/14).

5.5 O Comitê Especial de Julgamento deverá apresentar as justificativas de recomendação ou não para as propostas e, após a conclusão dos trabalhos de julgamento, elaborará a relação dos projetos julgados recomendados ou não recomendados, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

5.6 A atribuição do Comitê de Julgamento é de caráter opinativo, em que se garante a todas as propostas, sugeridas como recomendadas (com ou sem prioridade) ou não recomendadas, sua submissão à Deliberação da Diretoria da FAPERJ, que detém atribuição de caráter decisório, na forma do Art. 16, II, do Estatuto da FAPERJ.

## 6. PROCESSO DE AVALIAÇÃO

6.1 A avaliação das propostas cumprirá as seguintes etapas:

·Conformidade;  
·Avaliação do mérito do Projeto;  
·Priorização e Deliberação pela Diretoria Tecnológica da FAPERJ.  
·Análise de recursos  
·Indicação dos bolsistas

6.2 Conformidade:

6.2.1 Nesta fase, a área técnica da FAPERJ verificará os requisitos de elegibilidade do PROPONENTE e do BOLSISTA definidas nesta Chamada;

6.2.2 A indicação de Bolsista será feita pelo proponente no momento submissão do projeto

6.2.3 Critérios de Conformidade

1. Currículo do Proponente;
2. Projeto de inovação, conforme ANEXO 1 ;
3. Plano(s) de Trabalho do(s) Bolsista(s) (ANEXO 7);
4. Cronograma de execução do projeto (ANEXO 6);
5. Currículo do bolsista;
6. Histórico com o CR acumulado;
7. Declaração de Responsabilidade (ANEXO 3);
8. Termo de Anuência da Instituição (ANEXO 4);
9. Declaração de Comitê de ética (se houver).

6.2.4 A proposta será desclassificada pela não atendimento dos seguintes itens:

- Preenchimento incompleto do Formulário de Propostas on-line, segundo suas instruções de preenchimento;
- Proponentes não elegíveis;
- Bolsistas não elegíveis;
- Falta de qualquer anexo exigido.

### 6.3 Avaliação de Mérito

#### 6.3.1 Critérios de avaliação:

- Currículo e atuação do proponente;
- Plano de trabalho do bolsista (ANEXO 7);
- Potencial para geração de novos processos e produtos tecnologicamente melhorados e tecnologicamente significativos.
- Exequibilidade do Projeto

6.3.2 Em caso de empate serão utilizados como critério de desempate as notas de: o Plano de trabalho do bolsista, Currículo e atuação do proponente, potencial para geração de novos processos e produtos tecnologicamente melhorados e tecnologicamente significativos respectivamente.

### 6.4 PRIORIZAÇÃO

6.4.1 As propostas serão enquadradas com base nas seguintes prioridades:

- RECOMENDADAS COM PRIORIDADE – de acordo com os recursos financeiros disponibilizados pelo Edital;
- RECOMENDADAS SEM PRIORIDADE – para a eventual substituição de propostas recomendadas com prioridade que não forem implementadas;
- NÃO RECOMENDADAS - que serão automaticamente eliminadas.

### 6.5 DELIBERAÇÃO PELA DIRETORIA

6.5.1 A etapa decisória será concluída com a classificação e aprovação das propostas consideradas qualificadas pelo Comitê Especial de Julgamento, submetidas à decisão final da Diretoria da FAPERJ. A decisão final da Diretoria se fundamentará nos recursos financeiros disponibilizados para a presente Chamada.

6.5.2 O resultado final deliberado pela diretoria será publicado na página da FAPERJ e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em data estabelecida no CRONOGRAMA do Edital (item 3).

6.5.3 A decisão final da Diretoria se fundamentará nos recursos financeiros disponibilizados para o presente Edital.

### 6.6 ANÁLISE DE RECURSO

6.6.1 Eventual recurso interposto ao resultado preliminar do julgamento deverá ser única e exclusivamente submetido à FAPERJ, por meio do SisFAPERJ, de acordo com o cronograma (item 3), por uma única vez, não sendo permitido novo recurso ou réplica;

6.6.2 É vedada a inclusão de documentos e/ou fatos novos ao recurso, cabendo à diretoria da FAPERJ o seu julgamento.

6.6.3 As instruções para o **envio do recurso** através do SisFAPERJ podem ser consultadas

no ANEXO 2.

## 7. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

7.1 O procedimento de inscrição deverá ser realizado de acordo com o ANEXO 1 da presente chamada;

7.2 Não serão aceitas propostas submetidas após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma (item 3);

7.3 A FAPERJ não se responsabilizará por propostas não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede.

7.4 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma (item 3); as propostas enviadas fora do prazo estipulado para submissão não serão aceitas pelo sistema eletrônico SisFAPERJ; por este motivo, e no cumprimento do disposto no caput da Lei nº. 14.133/2021, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada.

## 8. DURAÇÃO

8.1 A vigência da bolsa é de até 12 (doze) meses, podendo ou não haver renovação por igual período;

## 9. RENOVAÇÃO

9.1 Para a renovação da bolsa, é necessário que o Bolsista e Orientador atendam aos critérios de elegibilidade (item 2), sob pena de rejeição do pedido, ou cancelamento da bolsa;

9.2 O pedido de renovação deve conter os seguintes documentos:

- Histórico atualizado do bolsista contendo Coeficiente de Rendimento (CR) acumulado e disciplinas cursadas;
- Relatório Técnico Parcial.

## 10. SUBSTITUIÇÃO

10.1 Na hipótese de substituição, a solicitação deverá ser realizada ao menos um mês antes da data programada;

10.2 O novo bolsista deve seguir todas os critérios de elegibilidades (item 2) e recomendações existentes para a solicitação de bolsas, sob pena de rejeição do pedido, ou cancelamento da bolsa;

10.3 A bolsa outorgada em regime de substituição terá o tempo de vigência restante da bolsa anteriormente concedida;

10.4 O pedido de substituição deve ser feito apenas através do SisFAPERJ na chamada “Substituição de Bolsa de Iniciação Tecnológica (IT) – 2025 ”;

## 11. RECURSOS FINANCEIROS E VIGÊNCIA

11.1 Os recursos para financiamento do Programa Bolsa de Iniciação Tecnológica (IT) 2025. são da ordem

de R\$ 1.680.000,00 (um milhão seisssentos e oitenta mil reais) definidos na Programação Orçamentária da FAPERJ e/ou do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico - FATEC, podendo ser incluídos recursos financeiros adicionais, a depender da demanda qualificada e da disponibilidade orçamentária;

11.1 Os recursos para financiamento do PROGRAMA BOLSA DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA 2024 são da ordem de R\$ 1.680.000,00 (um milhão seisssentos e oitenta mil reais) definidos na Programação Orçamentária da FAPERJ, podendo ser incluídos recursos financeiros adicionais, a depender da demanda qualificada e da disponibilidade orçamentária;

11.2 Serão concedidas até 100 (cem) bolsas. Cada contemplado poderá solicitar até 2 (duas) bolsas, pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo admitida uma única renovação por igual período, desde que solicitada até 60 dias antes do fim da vigência;

11.3 A movimentação da conta aberta para o recebimento de recursos provenientes da FAPERJ deverá seguir as Instruções para Concessão e Utilização de Auxílios e Bolsas, bem como as Instruções para Prestação de Contas;

11.4 O processo da bolsa somente será ativado para pagamento após a assinatura do Termo de Outorga, não sendo autorizado o pagamento de meses retroativos (no caso de entregas fora do prazo por parte do outorgado).

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A FAPERJ se reserva o direito de realizar, periodicamente, o acompanhamento da execução do projeto, por meio de formulários específicos a serem remetidos aos responsáveis, e por visitas técnicas;

12.2 A concessão da bolsa poderá ser cancelada pela diretoria da FAPERJ por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis;

12.3 Em se constatando violação às cláusulas da presente chamada, a FAPERJ poderá restringir apoios futuros aos pesquisadores contemplados;

12.4 A qualquer tempo, a presente chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ela alocados, por decisão unilateral da FAPERJ, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

12.5 Após a liberação dos resultados finais, a FAPERJ fará contato com os proponentes das propostas aprovadas, por meio do e-mail informado no cadastro do Proponente no SisFAPERJ, para que os contemplados realizem os procedimentos administrativos necessários no Sistema Eletrônico de Informações (SEI-RJ);

12.6 O pesquisador contemplado terá trinta dias úteis, após a disponibilização da documentação pela FAPERJ, para realizar os procedimentos administrativos necessários no SEI-RJ;

12.7 Qualquer intercorrência na realização dos procedimentos administrativos necessários no SEI-RJ, dentro do prazo estabelecido deverá ser imediatamente comunicado à FAPERJ com a devida justificativa, através do endereço eletrônico [central.atendimento@faperj.br](mailto:central.atendimento@faperj.br) — a não realização dos procedimentos administrativos sem comunicação formal e justificativa implicará no cancelamento da concessão;

12.8 Dúvidas e esclarecimentos sobre esta Chamada deverão ser enviados única e exclusivamente para o endereço eletrônico [central.atendimento@faperj.br](mailto:central.atendimento@faperj.br);

12.9 A FAPERJ não participará da titularidade da propriedade intelectual gerada a partir dos projetos apoiados nem dos ganhos econômicos resultantes da exploração comercial das criações deles resultantes.

12.10 Caberá ao outorgado e à instituição ou empresa que executa e/ou sedia o projeto, e demais parceiros, conforme suas próprias normativas internas e em observância da legislação que rege a matéria, definir os procedimentos administrativos referentes ao registro ou depósito de pedido de proteção intelectual, no Brasil e no exterior, assumir os encargos periódicos de manutenção dos mesmos e assegurar o compartilhamento dos ganhos econômicos advindos da exploração comercial da propriedade intelectual com os pesquisadores criadores da mesma.

12.11 O outorgado deverá fazer referência ao apoio financeiro da FAPERJ em todas as formas de divulgação do projeto, dentre elas: teses, dissertações, artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em reuniões, campanhas publicitárias, divulgação pela imprensa, canais de comunicação digital e qualquer outra publicação ou forma de divulgação de atividades, inclusive nos dados curriculares inseridos em plataformas eletrônicas.

12.12 Caberá ao outorgado e à instituição ou empresa que executa e/ou sedia o projeto buscar opções de utilização e/ou transferência da tecnologia gerada a partir do auxílio concedido pela Faperj, de forma a contribuir para o desenvolvimento econômico e social do estado do Rio de Janeiro e, por extensão, do país.

12.13 Os casos omissos nesta Chamada serão resolvidos pela diretoria da FAPERJ.

## **ANEXO 1 - PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO**

### **Preenchimento do Formulário**

O preenchimento do formulário on-line no sistema SisFAPERJ e a submissão do projeto deverão ser realizadas pelo PROPONENTE do projeto e BOLSISTAS INDICADOS (com login e senha próprios);

**OBS: O acesso e o preenchimento dos formulários no sistema SisFAPERJ devem ser feitos utilizando EXCLUSIVAMENTE os navegadores MOZILLA FIREFOX ou GOOGLE CHROME em ambiente WINDOWS.**

A inscrição se dará em uma fase SUBMISSÃO DO PROJETO / INDICAÇÃO DO BOLSISTA PELO PROPONENTE

### **SUBMISSÃO DO PROJETO PELO PROPONENTE**

- A inscrição se dará em dois passos:

- 1º passo - Cadastro on-line: cadastramento ou atualização do cadastro on-line do PROPONENTE e do BOLSISTA;
- 2º passo - Preenchimento do formulário on-line.

- Cadastro On-Line do Proponente:

- 1º passo - Acessar o endereço eletrônico: <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/> (login = o seu CPF);
- 2º passo - No item “Solicitante”, clicar em "Meu cadastro";
- 3º passo - Clicar em “GRAVAR” para concluir o processo de cadastro e obter o número de matrícula na FAPERJ.

- Preenchimento do Formulário On-Line:

Dentro do SisFAPERJ, seguir os seguintes passos:

- 1 ° No item “Solicitante”, acessar o menu “Meu SisFAPERJ”;
- 2 ° Selecionar a linha da Chamada “IT – Bolsa de Iniciação Tecnológica 2025”;
- 3 ° Clicar em “Solicitar fomento”;
- 4 ° Ler e aceitar os termos de contrato;
- 5 ° Clicar em “prosseguir”.

**Formulário de Inscrição**

A proposta deverá ser apresentada sob a forma de projeto, que deverá ser planejado para a duração máxima de até 24 (vinte e quatro) meses, contendo obrigatoriamente os seguintes itens:

- Título do projeto (divulgável);
- Nome do Bolsista;
- Objetivos;
- Potencial para geração de novos processos ou produtos;
- Capacidades profissionais a serem desenvolvidas em processos inovadores e/ou de gestão da inovação;
- Produtos e processos tecnologicamente novos ou com melhoramentos tecnológicos significativos que serão desenvolvidos;
- Plano de trabalho do bolsista;
- Local de execução do projeto.

A proposta deverá incluir o Plano de Trabalho do(s) bolsista(s), contendo, obrigatoriamente:

- Planejamento das atividades;
- Principais marcos e atividades a serem realizadas pelo bolsista;
- Carga horária dedicada ao Projeto; ·
- Competências e habilidades necessárias; ·
- Outras informações consideradas pertinentes.

**ANEXAR NA ABA “DOCUMENTOS”**

- Currículo do Orientador resumido dos últimos cinco anos contados a partir da data de lançamento do edital;
- Currículo do Bolsista;
- Plano de trabalho do bolsista;
- Cronograma de execução do projeto (ANEXO 6);
- Termo de Anuência da Instituição (ANEXO 4);
- Declaração de Comitê de ética (se houver);
- Histórico do Bolsista contendo Coeficiente de Rendimento (CR) atualizado e todas as disciplinas cursadas;
- Declaração de responsabilidade do Orientador e Bolsista (seguir o modelo do ANEXO 3).

**Após o envio da proposta**

O pedido mudará para o estado "Aguarda Verificação" (vide menu "Meu SisFAPERJ");

O Formulário de Inscrição é gerado automaticamente, após o envio on- line da proposta e pode ser acessado ao clicar em "imprimir";

Para a devida implementação da bolsa, os Orientadores aprovados deverão realizar a indicação do bolsista.

## **ANEXO 2 - PROCEDIMENTO PARA ENVIO DE RECURSO VIA SisFAPERJ**

1. A solicitação de recurso no sistema SisFAPERJ deve ser realizada pelo proponente do projeto em até 07 (sete) dias úteis após a notificação do resultado, divulgado no site da Fundação (com login e senha próprios);  
**OBS: Para o preenchimento dos formulários no sistema SisFAPERJ devem ser utilizados EXCLUSIVAMENTE os navegadores MOZILLA FIREFOX ou GOOGLE CHROME EM AMBIENTE WINDOWS.**
2. Acessar o endereço eletrônico: <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/> (login = o seu CPF);
3. No item “Solicitante”, clicar em “Meu Protocolo”;
4. Dentro da janela “Meu Protocolo”, selecionar a lista “Recurso”;
5. Os pedidos negados aparecerão na lista – Selecione o pedido que deseja solicitar um recurso;
6. Clique em “Solicitar”;
7. Na aba “Inicial” localize o parecer fundamentado emitido pelo Comitê de Avaliação;
8. Na aba “Arquivos” descreva, em poucas palavras, o principal motivo da solicitação;
9. No item “Arquivos em anexo”, clicar no botão “+” para anexar a carta de recurso. A carta deve conter a argumentação necessária para interposição de recurso. Solicitações sem a devida fundamentação não serão analisadas;
10. Clicar na lista “Opção:” e selecionar “Enviar para FAPERJ”;
11. Clicar em “Executar”;
12. O solicitante receberá um e-mail informando a conclusão;
13. O status do pedido poderá ser acompanhado nessa mesma aba.

## **ANEXO 3 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Indico o bolsista descrito nessa solicitação para a bolsa de Iniciação Tecnológica contemplada. Eu e o bolsista estamos cientes e atendemos aos critérios de Elegibilidade, Requisitos e Obrigações do projeto. Declaro também que o bolsista indicado não possui nenhum vínculo empregatício com instituição pública ou privada e, também, não possui outra fonte de rendimento. O bolsista atesta estar de acordo com o Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa (ANEXO 5) do presente edital.

—

NOME LEGÍVEL DO BOLSISTA ASSINATURA DO BOLSISTA

—

NOME LEGÍVEL DO ORIENTADOR ASSINATURA DO ORIENTADOR

Rio de Janeiro, \_\_de\_de

**ANEXO 4 - TERMO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO**

Proponente: \_\_\_\_\_

Título do Projeto: \_\_\_\_\_

Instituição Executora: \_\_\_\_\_

Dirigente Máximo da Instituição: \_\_\_\_\_

Cargo/Ocupação do Dirigente Máximo: \_\_\_\_\_

Através deste termo, confirmo a anuência da Instituição para a realização do Projeto supracitado, sob a coordenação do Proponente, a ser submetido para financiamento pela FAPERJ no âmbito do “PROGRAMA DE BOLSA DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA - 2025”.

A Direção da Instituição atesta que o proponente orientador atende aos seguintes itens de elegibilidade:

- Pesquisador qualificado (grau de mestre ou equivalente)
- Possui vínculo empregatício ou funcional com essa instituição

A Direção da Instituição também apoia totalmente o pedido do Proponente e colocará à sua disposição a infraestrutura física e de pessoal da Instituição, visando o perfeito andamento de seu

projeto.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

(Nome Completo/ Assinatura e Carimbo ou Assinatura Eletrônica oficial)

DIRIGENTE MÁXIMO DA INSTITUIÇÃO

### ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO TERMO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO

Para efeitos do “PROGRAMA DE BOLSA DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA - 2025” considera-se o dirigente máximo da Instituição: Reitor e seus prepostos (Vice-Reitor, Pró-Reitor e Diretor de Unidade), Presidente de Instituto de Pesquisa, Museu, Associação ou Sociedade científica.

Ressalta-se que o documento acima (Termo de Anuência da Instituição) deve ser preenchido com todas as informações solicitadas de seu dirigente máximo, ou seja: os dados a serem informados (nome, CPF e cargo); a assinatura a ser coletada com o carimbo (com nome + cargo + instituição + matrícula) ou assinatura eletrônica oficial.

#### Observações:

1. Os dados, a assinatura e o carimbo devem ser da mesma pessoa;
2. Após o preenchimento, o termo deve ser anexado ao Sistema SisFAPERJ na aba “Documentos”. Em caso de dúvidas, entre em contato com a equipe técnica do FAPERJ através do endereço eletrônico ([central.atendimento@faperj.br](mailto:central.atendimento@faperj.br)).

### **ANEXO 5 - TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA**

Em <<DatadoTermo>>, a Diretoria da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro, aqui designada simplesmente FAPERJ, usando das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 16 do Decreto 45.931 de 20 de fevereiro de 2017, defere ao OUTORGADO, <<NomeSolicitante>>, inscrito no CPF sob o n.º <<CPFSolicitante>>, com a concordância de seu ORIENTADOR, <<NomeOrientador>>, inscrito no CPF sob o n.º <<CPFOrientador>>, e da INSTITUIÇÃO <<NomeInstituicao>> a que está vinculado, a bolsa especificada no presente TERMO, mediante as cláusulas e condições seguintes, a que se obrigam:

Art. 1.º - Para as bolsas de Iniciação Tecnológica (IT), o tempo de dedicação do aluno deverá ser de 20 horas semanais.

Art. 2.º - O OUTORGADO se obriga a comunicar imediatamente à FAPERJ qualquer modificação de sua situação inicial (vínculos empregatícios, outras bolsas concedidas, interrupções das atividades, mudanças de residência) ou quaisquer outras que possam influir no desempenho de suas obrigações ora contraídas.

Parágrafo Único - As bolsas do programa básico da FAPERJ não poderão ser acumuladas com outras bolsas de qualquer instituição e, em se constatando o fato, o OUTORGADO deverá devolver o valor recebido, corrigido monetariamente, referente aos meses em que acumulou a bolsa da FAPERJ com a de outra Instituição.

Art. 3.º - O OUTORGADO se obriga a apresentar à FAPERJ o Relatório Final, por ocasião do término da vigência da bolsa. O prazo máximo para a apresentação de relatório final, tanto pelo proponente quanto pelo bolsista, é de 60 (sessenta) dias, a partir do prazo total para o desenvolvimento do projeto que é de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por no máximo mais 12 (doze) meses. Outrossim, compromete-se a apresentar relatórios parciais de desenvolvimento de seus trabalhos, sempre que solicitado, sob pena de, não o fazendo, serem suspensos os pagamentos ou cancelada a bolsa, a critério da FAPERJ.

Parágrafo Único - Divulgação de resultados - Sempre que, em virtude da bolsa deferida, houver divulgação de trabalho técnico ou científico, deverá seu autor fazer expressa menção ao benefício concedido pela FAPERJ. Além disso, compromete-se o OUTORGADO a informar no seu cadastro SisFAPERJ, quaisquer publicações obtidas com o financiamento da FAPERJ, podendo tais dados ser utilizados para a divulgação da Fundação.

Art. 4.º - O OUTORGADO, bem com o seu ORIENTADOR, concordam em atuar como consultores ou pareceristas ad hoc da FAPERJ, sempre que solicitados pela Diretoria da Fundação.

Parágrafo único - O não cumprimento desta cláusula dará direito à FAPERJ de restringir apoios futuros ao OUTORGADO e a seu ORIENTADOR, ambos signatários do presente TERMO.

Art. 5.º - O presente TERMO não cria e não envolve nenhuma espécie de relação empregatícia entre o OUTORGADO e a FAPERJ.

Art. 6.º - A violação de qualquer das cláusulas do presente TERMO importará em sua rescisão, bem como dará direito à FAPERJ de restringir apoios futuros ao OUTORGADO, registrando-o em cadastro interno de inadimplentes.

Art. 7.º - Caberá ao ORIENTADOR e/ou à INSTITUIÇÃO prestar as devidas informações quanto ao desempenho do OUTORGADO, no que se refere ao projeto em desenvolvimento, podendo, a qualquer tempo, quando justificado, requerer a suspensão/cancelamento do pagamento da bolsa.

Parágrafo único - O ORIENTADOR se compromete a informar à FAPERJ a conclusão dos trabalhos inerentes à bolsa concedida.

Art. 8.º - Caberá à INSTITUIÇÃO de vinculação do OUTORGADO desenvolver os melhores esforços para a solução de eventuais inadimplementos das obrigações estipuladas neste TERMO.

Art. 9.º - O OUTORGADO se compromete a aceitar a realização de auditoria por parte da FAPERJ, sempre que esta julgar conveniente, observado o disposto na legislação vigente.

Art. 10 - O OUTORGADO, o ORIENTADOR e a INSTITUIÇÃO declaram que aceitam a bolsa que neste ato é deferida e comprometem-se a cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos e condições.

Art. 11 - O orientador poderá ser alterado quando ocorrer situações imprevisíveis e de força maior que acarretarão indisponibilidade do orientador (doenças, motivos particulares, licenças, falecimento, etc.). A solicitação deverá ser enviada por e-mail para [central.atendimento@faperj.br](mailto:central.atendimento@faperj.br).

Este Termo de Outorga terá validade após assinado eletronicamente no SEI pelo Presidente da FAPERJ, pelo Outorgado, pelo Orientador/Coordenador e pelo Representante oficial da Instituição.

**ANEXO 6 - MODELO DE CRONOGRAMA DO PROJETO**

| Nº | ATIVIDADES | ANO 1 |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
|----|------------|-------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
|    |            | 1     | 2   | 3   | 4   | 5   | 6   | 7   | 8   | 9   | 10  | 11  | 12  |
|    |            | JAN   | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ |
| 1  | Meta 1:    |       |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
| 2  | Meta 2:    |       |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
| 3  | Meta 3:    |       |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**ANEXO 7 - PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA (MODELO)**

**1. Título do Projeto Vinculado**  
[Título do projeto principal aprovado]

## 2. Objetivos do Plano de Trabalho do Bolsista

## 3. Atividades Previstas

| Atividade       | Mês de Início | Mês de Término |
|-----------------|---------------|----------------|
| Atividade 1     | xx/xxxx       | xx/xxxx        |
| Atividade 2     | xx/xxxx       | xx/xxxx        |
| Atividade 3 ... | xx/xxxx       | xx/xxxx        |

## 4. Resultados Esperados

## 5. Competências a Serem Desenvolvidas

Rio de Janeiro, 30 julho de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Alves da Costa, Presidente**, em 31/07/2025, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **105763523** e o código CRC **F9464DC9**.

Referência: Processo nº SEI-260003/010063/2025

SEI nº 105763523

Av. Erasmo Braga, 118, 6º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-000  
Telefone: